

CONCORRÊNCIA N.º 005/2026

SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NOS CONCEITOS DE CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL E CERTIFICAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL PARA O SENAC AR/ES

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL torna público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, modalidade Concorrência, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Resolução SENAC n.º 1.270/2024.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviços de Consultoria Técnica nos Conceitos de Construção Sustentável e Certificação de Desempenho Ambiental**, exigidos pelo GBCB (Green Building Council Brasil), conforme os parâmetros LEED – Leadership in Energy and Environmental Design, visando a certificação nível Platinum, durante o desenvolvimento dos projetos e obras das Unidades, nos municípios de Serra/ES e Cariacica/ES, contemplando: Relatório de Diagnóstico LEED, Consultoria em Projeto, Consultoria durante a Obra, Simulação de Eficiência Energética, Comissionamento Básico e Comissionamento Avançado, Documentação de Certificação e Trâmite junto ao USGBC.

CONTEÚDO:

SEÇÃO I	–	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
SEÇÃO II	–	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
SEÇÃO III	–	CONDIÇÕES GERAIS
SEÇÃO IV	–	MINUTÁ DE CONTRATO
ANEXO I	–	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	–	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
ANEXO III	–	ETP - UNIDADE CARAPINA
ANEXO IV	–	ETP – UNIDADE CARIACICA
ANEXO V	–	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE SENAC CARAPINA
ANEXO VI	–	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE SENAC CARIACICA
ANEXO VII	–	ENTREGÁVEIS

SEÇÃO I

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas às **09h00min do dia 08/07/2026**, na sala de reunião da Direção Regional do SENAC - AR/ES Bloco C, Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES, em 2 (dois) **envelopes lacrados e distintos**, nos quais deverão **constar respectivamente a seguinte identificação externa:**

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA N.º —/2026 – DATA DE ABERTURA ___/___/2026
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º —/2026 – DATA DE ABERTURA ___/___/2026
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

1. CREDENCIAMENTO

- 1.1 Para fins de credenciamento, em caso de representação pelo próprio sócio ou pessoa com poderes em assinar pela empresa, deverá apresentar cópia simples de seu Estatuto ou Contrato Social comprovando

os seus poderes. Em caso de representação por outra pessoa fora do quadro social deverá apresentar-se munidos de Procuração ou Carta de Apresentação, ambas com firma reconhecida em emitida pelo titular da empresa na forma do Estatuto ou Contrato Social. Para todos os presentes deverá apresentar documento oficial com foto (cédula de identidade, CNH, CTPS, Certificado de Reservista, Passaporte, ou qualquer documento oficial de identificação, com foto, reconhecido nacionalmente) para confirmação. Os documentos deverão ser apresentados na abertura da licitação, não devendo estar em nenhum dos envelopes – **Vide Anexo I.**

Obs.: Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante

2. ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

- 2.1. Proposta de preço fixo em real, em papel timbrado do licitante, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, **apresentando:**
- 2.2. Valor (em real), já incluídos impostos, taxas, fretes, seguros e outras despesas incidentes, em moeda corrente nacional e contendo no máximo duas casas decimais;
- 2.3. Especificações técnicas, claras e detalhadas, conforme as condições da **SEÇÃO II**;
- 2.4. O Valor Máximo a ser pago pelo SENAC DR/ES do Objeto desta Concorrência, será conforme tabela dos LOTES disponibilizada na Seção II, item 03.
- 2.5. **Validade da proposta:** Será de **90** (noventa) dias contados da abertura dos envelopes;
- 2.6. **Prazo de execução dos serviços:** Conforme item 4.4.1. da Seção II deste Edital.
- 2.7. **Prazo de vigência do contrato: 60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução nº 1.270/2024.
- 2.8. **Condições para pagamento:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que os serviços tenham sido atestados e aceitos formalmente pelo Fiscal e Gestor do Contrato designado, por meio das medições. Havendo a necessidade de que as Notas Fiscais sejam entregues pela Contratada, com prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes ao vencimento. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deverá ser programada para os dias 5, 15 ou 25 de cada mês, datas em que esta Instituição efetua os pagamentos;
- 2.9. Outras informações que julgarem necessárias.

3. ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, caso não estejam consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.3. Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.5. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, Procuradora da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais;
- 3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante, na forma da lei;
- 3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou na sede do licitante, na forma da lei;
- 3.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 3.10. Declaração em papel timbrado do licitante, de que recebeu os documentos, tomou conhecimento e concorda com todas as condições desta Concorrência; – **Vide Anexo II.**
- 3.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

- 3.12. Declaração assinada pelo Responsável Técnico e Representante Legal, atestando ter ciência das condições, locais e dos prazos de execução do contrato objeto da licitação.

3.13 Habilitação Técnica

3.13.1 Qualificação Técnica Operacional

- 3.13.1.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 3.13.1.2 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da pessoa jurídica licitante, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado da Pessoa Jurídica atestadora, com data e assinatura do representante legal, comprovando a execução satisfatória de serviços com características compatíveis e similares ao objeto desta licitação. (Consultoria Técnica para Certificação LEED). Os atestados deverão, necessariamente, comprovar:
- a) Atestado de consultoria objetivando a certificação de edificações novas ou existentes, na metodologia LEED – Leadership in Energy and Environmental Design de edificações similares ao objeto contratado com **área mínima de 5.200,00 m², referente a 50% da menor área a ser construída;**
 - b) Serviços de consultoria de comissionamento básico para certificação LEED;
 - c) Serviços de consultoria de comissionamento avançado para certificação LEED.
- 3.13.1.3 A empresa deverá apresentar no seu quadro de pessoal profissional credenciado LEED AP com experiência em atendimento dos requisitos de obra, e agente de comissionamento com experiência em Comissionamento para Certificação LEED;
- 3.13.1.4 A empresa deverá comprovar registro, associação ou vínculo institucional válido junto ao Green Building Council Brasil (GBC Brasil), compatível com a prestação de serviços de consultoria para certificação LEED;
- 3.13.1.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou a de profissionais a ela vinculados;
- 3.13.1.6 A Comissão de Licitação poderá adotar diligências para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados e, se necessário, realizar vistoria in loco para verificar compatibilidade com o objeto da licitação.

3.13.2 Qualificação Técnica Profissional

- 3.13.2.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física devidamente registrado no CREA e/ou CAU do (s) responsável(is) técnico(s) listado(s);
- 3.13.2.2 Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) registradas no CAU ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) registradas no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo CREA ou CAU, que comprove ter o profissional elaborado e desenvolvido atividades semelhantes em qualidade e quantidade com metragem igual ou superior a 5.200,00 m², referente a 50% da menor área a ser construída, para o serviço de Consultoria Técnica para Obtenção de Certificação LEED;
- 3.13.2.3 A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a licitante se dará mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;
 - b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
 - c) Contrato de Prestação de Serviços;
 - d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA ou CAU, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;
 - e) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.
- 3.13.3 A comprovação da Capacidade Técnica Operacional e Profissional indica que tanto a empresa quanto os Responsáveis Técnicos e demais profissionais possuem conhecimentos técnicos e experiência

suficientes para a aplicação das boas normas e técnicas de arquitetura e engenharia para a realização do objeto;

- 3.13.4 O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da Capacitação Técnico-Profissional deverá(ão) obrigatoriamente participar do serviço objeto da Licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo fiscal do Contrato e ratificada pelo seu superior;
- 3.13.5 O Senac se reserva o direito de promover quaisquer diligências que se façam necessárias a fim de verificar a veracidade e a precisão das informações fornecidas;
- 3.13.6 Serão admitidos o somatório dos Atestados constituindo a comprovação da execução dos serviços;
- 3.13.7 Atestados de Capacidade Técnica de incorporação, projeto, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer designação em que a licitante for o cliente, não atenderão a documentação exigida;
- 3.13.8 Apresentar relação nominal dos profissionais da equipe técnica vinculada à proposta, sendo que a equipe técnica deve ser suficiente para atender o quantitativo estabelecido no objeto deste termo;
- 3.13.9 Não serão aceitos para comprovação de capacitação técnico profissional, atestados de:
 - 3.13.9.1 Edificações habitacionais: casas, prédios de apartamentos, pensionato, moradias de religiosos ou estudantes, orfanatos e asilos;
 - 3.13.9.2 Obras de infraestrutura: água, esgoto, energia elétrica e telecomunicações;
 - 3.13.9.3 Obras viárias: rodovias, pavimentações, linha férrea e obras de arte;
 - 3.13.9.4 Galpões industriais, comerciais e afins;
 - 3.13.9.5 Edificações prisionais.

Obs.: Todos os documentos relativos ao envelope 02 deverão ser fotocópias autenticadas quando não se tratar de original / internet.

SEÇÃO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviços de Consultoria Técnica nos Conceitos de Construção Sustentável e Certificação de Desempenho Ambiental, exigidos pelo GBCB (Green Building Council Brasil), conforme os parâmetros LEED – Leadership in Energy and Environmental Design**, visando a certificação nível Platinum, durante o desenvolvimento dos projetos e obras das Unidades, nos municípios de Serra/ES e Cariacica/ES, contemplando: Relatório de Diagnóstico LEED, Consultoria em Projeto, Consultoria durante a Obra, Simulação de Eficiência Energética, Comissionamento Básico e Comissionamento Avançado, Documentação de Certificação e Trâmite junto ao USGBC.

2. LOCAIS DOS SERVIÇOS E DADOS PARA FATURAMENTO

- 2.1. O escopo do Contrato abrange as seguintes Unidades do Senac/ES, conforme os Lotes:
 - 2.1.1 **Lote 01 - Unidade Carapina**
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, Nº. 2663, Bairro Planalto de Carapina, Serra, ES, CEP: 29.162-703.
 - 2.1.2 **Lote 02 - Unidade Cariacica**
Endereço: Avenida Mário Gurgel, Nº. 1961, Bairro Vera Cruz, Cariacica, ES, CEP: 29.146-797.
- 2.2. Os Dados para o Faturamento seguem abaixo:
 - 2.2.1 **Nome Empresarial/Razão Social:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ: 03.743.301/0001-01, Ins. Estadual: Isento / Inscrição Municipal: 1109510
Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077 - Bairro Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP 29.050- 935 / **Setor Requisitante:** Gerência de Engenharia / Contato: (27) 2104-3848

3. TABELA DE VALORES

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935
Telefax: (27) 3325-8311 - www.es.senac.br

LOTE 01 – UNIDADE SENAC CARAPINA - SERRA					
Item	Descrição do Serviço	Und	Quant	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01.01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Assessoramento para Certificação LEED para a Construção da Unidade do Senac de Carapina com área total a ser construída estimada de 10.400,00 m² em um terreno de 8.817,36 m². Conforme especificação técnica detalhada no Anexo V – Cronograma e Planilha Orçamentária - Unidade Senac Carapina.	vb	1,00	R\$ 467.243,90	R\$ 467.243,90
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 467.243,90
LOTE 02 – UNIDADE SENAC CARIACICA					
Item	Descrição do Serviço	Und	Quant	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
02.01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Assessoramento para Certificação LEED para a Construção da Unidade do Senac de Cariacica com área total a ser construída estimada de 10.924,00 m² em um terreno de 10.055,00 m². Conforme especificação técnica detalhada no Anexo VI - Cronograma e Planilha Orçamentária - Unidade Senac Cariacica.	vb	1,00	R\$ 490.785,80	R\$ 490.785,80
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 490.785,80
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 958.029,70

3.1 Disposições Gerais por Lote

- 3.1.1 Os serviços, objeto desta contratação serão executados por Lotes, sendo **Lote 01 – Unidade Carapina e Lote 02 – Unidade Cariacica, considerados independentes entre si**, para todos os fins técnicos, administrativos, financeiros e de certificação;
- 3.1.2 Cada Lote possuirá escopo, cronograma, entregáveis, medições, faturamento, acompanhamento técnico e certificação próprios, ainda que os serviços sejam desenvolvidos de forma concomitante;
- 3.1.3 A contratada deverá observar, para cada Lote, o atendimento integral às premissas técnicas, prazos, metas de desempenho e requisitos normativos e de certificação estabelecidos neste Edital, não sendo admitida a compensação de prazos, custos, desempenho ou pontuação técnica entre os Lotes;
- 3.1.4 Eventuais atrasos, inconformidades ou ajustes em um Lote não eximem a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas no outro lote;
- 3.1.5 Os prazos de execução poderão ser ajustados entre os Lotes em função da disponibilidade de informações, do andamento dos projetos, da fase de obra ou de decisões da Contratante, sem que tal ajuste implique prejuízo ao atendimento global do objeto contratual;
- 3.1.6 Os valores, para cada Lote, deverão ser expressos em reais (R\$), com até duas casas decimais, incluindo todos os custos diretos e indiretos: tributos, encargos, deslocamentos, ferramentas, equipamentos e materiais de apoio.

4. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Da Participação em Consórcio

- 4.1.1 É permitida a participação na licitação por meio de consórcio;

- 4.1.2 A empresa líder do consórcio será responsável pela representação das demais consorciadas perante o Senac-ES;
- 4.1.3 Para fins de habilitação técnica, é admitida a soma dos quantitativos de cada empresa consorciada;
- 4.1.4 A empresa deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração de constituição futura do consórcio, limitado a 2 (duas) empresas por consórcio;
- 4.1.5 É vedada a participação de uma mesma empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 4.1.6 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
- 4.1.7 O licitante vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, promover a constituição e o registro formal do consórcio;
- 4.1.8 A substituição de qualquer empresa consorciada somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do Senac/ES, devendo a substituta apresentar qualificação técnica igual ou superior à da empresa substituída;
- 4.1.9 A participação em consórcio poderá trazer vantagens operacionais, mitigando riscos de inexecução do objeto, pois permite o incremento da capacidade técnica e financeira e a distribuição dos riscos operacionais entre os consorciados.

4.2 Da Subcontratação

- 4.2.1 A Contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para alguns serviços especializados, correspondendo até 25% do valor do contrato, mantida, porém a sua responsabilidade direta perante o Senac/ES, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 4.2.2 A subcontratação parcial poderá ser realizada, observada a limitação de até 25% do valor contratual, especialmente em razão das especificidades e condicionantes das unidades contempladas no objeto, pois as unidades poderão estar em zona sujeita a regulamentações específicas, circunstâncias que poderão demandar consultas técnicas especializadas, estudos complementares e tratativas junto aos órgãos competentes, exigindo eventualmente apoio técnico especializado;
- 4.2.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 4.2.4 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando esta, ou seus dirigentes, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Senac ou da entidade contratante, bem como quando forem cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa vedação constar expressamente no edital de licitação;
- 4.2.5 É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

4.3 Do Escopo dos Trabalhos

- 4.3.1 As licitantes devem considerar, como parte do escopo, as principais etapas de atividades:
 - a) Elaborar guia de premissas;
 - b) Elaboração do Relatório Diagnóstico baseado em Projeto em fase de Anteprojeto;
 - c) Consultoria Técnica durante o desenvolvimento do anteprojeto;
 - d) Análise do Anteprojeto e simulação computacional de eficiência energética;
 - e) Análise do Projeto Básico e simulação computacional de eficiência energética;
 - f) Análise do Projeto Executivo;
 - g) Documentação, abertura e acompanhamento do processo de Certificação;
 - h) Consultoria Técnica durante a construção e acompanhamento da obra;
 - i) Comissionamento dos Sistemas para a entrega da obra;
 - j) Comissionamento Avançado dos Sistemas (pós-obra);
 - k) Registro LEED ao GBCB (Green Building Council Brasil) e emissão da certificação pelo USGBC/GBCI.

4.4 Dos Prazos e Etapas.

- 4.4.1 O contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução nº 1.270/2024;
- 4.4.2 Os prazos de execução dos serviços serão contados a partir da data de assinatura do contrato. Após a assinatura, será agendada, por meio eletrônico, reunião de Kick-off, a ser realizada na Unidade Senac Vitória, com a finalidade de alinhar escopo, dirimir dúvidas e tratar das diretrizes iniciais para a execução dos serviços;
- 4.4.3 Os valores correspondentes a cada etapa a ser realizada, encontram-se previstos no **Anexo V - Planilha Orçamentária - Unidade Senac Carapina** e no **Anexo VI - Planilha Orçamentária - Unidade Senac Cariacica**, conforme o respectivo lote;
- 4.4.4 Os serviços objeto desta contratação serão desenvolvidos conforme as fases e os prazos máximos estimados a seguir, contados a partir da data de assinatura do contrato, sem prejuízo do atendimento integral aos entregáveis definidos no **Anexo VII - Entregáveis**:
 - 4.4.4.1 **Diagnóstico LEED e Premissas de Projetos**: até 01 (um) mês;
 - 4.4.4.2 Consultoria em projeto e Simulações Computacionais em eficiência energética: **até 12 (doze) meses**;
 - 4.4.4.3 Consultoria em Construção e Documentação e trâmite de certificação junto ao USGBC: **até 36 (trinta e seis) meses**;
 - 4.4.4.4 Comissionamento Avançado: **até 11 (onze) meses**.
- 4.4.5 As entregas parciais deverão observar rigorosamente os produtos, documentos e relatórios previstos no **Anexo VII - Entregáveis**, sendo realizadas de forma progressiva, conforme o cronograma físico de desenvolvimento dos projetos e de execução das obras, o qual será detalhado, acompanhado e validado pela Contratante;
- 4.4.6 Considerando que os cronogramas de projeto e de obra dependem de contratos a serem celebrados com outras empresas envolvidas, os marcos intermediários de entrega e a sequência de execução das atividades poderão ser definidos, ajustados ou reprogramados a critério da Contratante, mediante comunicação formal, sem que tais ajustes impliquem direito a reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação automática de prazos ou quaisquer acréscimos contratuais à Contratada;
- 4.4.7 A Contratada deverá manter condições operacionais, equipe técnica e capacidade de atendimento compatíveis com eventuais reprogramações determinadas pela Contratante, sendo responsável por adequar seu planejamento às alterações decorrentes da evolução dos projetos, do andamento das obras ou de interferências de terceiros, sem prejuízo do cumprimento dos prazos máximos estabelecidos no item 4.4.1

4.5 Dos Pagamentos

- 4.5.1 Os Boletins de Medição deverão ser apresentados considerando os serviços efetivamente executados, discriminados por item, conforme estabelecido na planilha inicialmente apresentada pela Contratada e aprovada pelo Senac-ES. Não deverão ser inseridos em medições, nenhum item de serviço não executado, sob pena de ter sua medição devolvida para correção;
- 4.5.2 Os boletins de medição devem estar acompanhados de relatórios de atividades, que evidenciem, todos os serviços integralmente concluídos;
- 4.5.3 Obedecidas as etapas entregues e a validação do Boletim de Medição, a Contratada será autorizada pelo Senac-ES, a emitir a Nota Fiscal correspondente à medição, que deverá ser encaminhada conforme procedimento definido no item 2.7 da Seção I deste Edital;
- 4.5.4 Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição;
- 4.5.5 Os pagamentos serão realizados em até 20 dias após aceite do material entregue ao Corpo Técnico de Arquitetura e Engenharia do Senac-ES mediante emissão de nota fiscal;
- 4.5.6 A Contratada entregará ao Contratante, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:
 - a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
 - b) Certidão negativa de débitos tributários estadual;
 - c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
 - d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

- 4.5.7 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto;
- 4.5.8 A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:
 - 4.5.8.1 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Senac- ES;
 - 4.5.8.2 O Senac-ES não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa Contratada;
 - 4.5.8.3 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto do contrato, o Senac-ES também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e contribuição social;
- 4.5.9 Para as visitas presenciais previstas neste documento, as despesas de transporte e hospedagem serão custeadas pela Contratada;
- 4.5.10 Possibilidade de aplicação de glosa por não conformidade.

4.6 Do Reajuste

- 4.6.1 Caso a vigência do Contrato ultrapassar 12 (doze) meses da data de assinatura do Instrumento, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do IGP-M/FGV, outro índice que venha substituí-lo ou índice, oficial ou não, acordado entre as partes, considerando para sua apuração os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de aniversário da data da proposta, mediante comunicação por escrito com, pelo menos, 30 (trinta) dias corridos de antecedência;
- 4.6.2 O cálculo do reajuste se dará pelo mês de competência da medição, sendo aplicado ao saldo remanescente a partir da 13ª medição;
- 4.6.3 Caso não haja a solicitação do pleito em tempo hábil, haverá a preclusão do direito.

4.7 Da Gestão e Fiscalização do Contrato

- 4.7.1 O contrato será fiscalizado pela Contratante por meio de seus Fiscais e Gestor de contrato, os quais farão o ateste dos serviços executados, e das respectivas notas fiscais enviadas pela Contratada;
- 4.7.2 Os fiscais e gestor para atendimento do objeto serão:
 - 4.7.2.1 **Gestor do Contrato:** Paulo Sérgio Bongiovani Júnior;
 - 4.7.2.2 **Fiscal Titular:** Kevin Luiz Espicalski;
 - 4.7.2.3 **Fiscal Substituto:** Rhaiani Vasconcellos de Almeida Trindade.
- 4.7.3. Ao gestor do contrato cumpre coordenar o acompanhamento da execução dos serviços, tratar com o contratado e exigir que este cumpra o que foi pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; formalizar a necessidade de termos aditivos e prorrogação de prazos; verificar a manutenção das condições de habilitação; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, informar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual, entre outras providências;
- 4.7.4 Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, verificando se a execução do objeto contratado ocorre conforme as especificações predeterminadas, as normas e procedimentos previstos no contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de modo a legitimar a autorização para os pagamentos devidos ao contratado;
- 4.7.5 O gestor e o fiscal do contrato representam o Senac ES e devem conduzir suas atividades com integridade e transparência, solucionando problemas em tempo hábil para garantir a plena execução do contrato. A execução, fiscalização e entrega/recebimento dos serviços/produtos contratados devem ocorrer dentro da vigência contratual;
- 4.7.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos, e não implica corresponsabilidade da Contratante pela execução dos

serviços, nem exime a Contratada do cumprimento integral de suas obrigações para a perfeita execução do objeto do contrato.

4.8 Da Sustentabilidade

- 4.8.1 A Resolução Senac n.º 1.270/2024, capítulo VII, do fomento aos programas de integridade e de sustentabilidade, Seção II, determina que:
- 4.8.1.1 Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
- 4.8.1.2 Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- 4.8.1.3 Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- 4.8.1.4 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.8.1.5 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.8.1.6 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.8.1.7 Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.8.1.8 Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
- 4.8.1.9 Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
- 4.8.1.10 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 4.8.1.11 Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

SEÇÃO III **CONDIÇÕES GERAIS**

1. Critérios de Avaliação das Propostas

- 1.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes habilitados no site do Senac (<https://es.senac.br/licitacoes>).
- 1.2 Será considerado vencedor o Licitante que oferecer a proposta mais vantajosa que atenda às exigências do presente Edital e que seja de **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 1.3 No caso de empate, após análise de todas as condições do ato convocatório, será efetuado sorteio, em sessão pública, registrada em ata, para a qual todos os licitantes serão convocados;
- 1.4 Caberá exclusivamente ao contratante o direito de solicitar ao licitante a composição da planilha de custo analítico da proposta comercial, caso necessário. Devendo a licitante fornecer no prazo máximo de 48 horas, a contar da solicitação formal do SENAC ES. Caso não seja atendida a solicitação, a proposta poderá ser desclassificada.

2. Preços

- 2.1 Os preços deverão ser cotados em Reais (R\$) fixos e irrevogáveis, tomando-se por base as especificações técnicas desta Concorrência;

3. Aceitação

- 3.1 Os serviços deverão atender rigorosamente ao objeto da presente Concorrência;
- 3.2 Todos e quaisquer riscos inerentes ao serviço de que trata o Edital serão de inteira responsabilidade do Contratado;
- 3.3 O serviço descrito deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido na proposta.

4. Obrigações do Contratado

- 4.1 Pagar todos os encargos sociais e impostos relativos ao que trata a Concorrência;
- 4.2 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e recolhimento da correspondente taxa, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, atendendo todos os requisitos exigidos no CREA ou CAU;
- 4.3 Fornecer todos os recursos materiais, instalações adequadas e pessoal necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais

- obrigações legais, inclusive aquelas decorrentes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e das convenções ou acordos coletivos aplicáveis, referentes a empregados diretos ou terceirizados envolvidos na execução do contrato;
- 4.4 Todos os serviços deverão ser realizados sob a coordenação/supervisão de profissional legalmente habilitado, que será o responsável técnico pelos serviços;
 - 4.5 Se houver a necessidade de alteração do Responsável Técnico, em que tempo for, a Contratada deverá apresentar novo profissional com habilitações equivalentes as apresentadas na licitação, para análise prévia e aprovação do Senac-ES;
 - 4.6 Não obstante, da análise realizada pelo Senac-ES, cabe à Contratada a total responsabilidade técnica e civil por todos os aspectos dos documentos emitidos;
 - 4.7 Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou terceiros, incluindo prejuízos, despesas judiciais e honorários advocatícios, decorrentes do desenvolvimento ou execução do objeto;
 - 4.8 Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes e prazos estabelecidos, assegurando a qualidade, eficiência e adequação técnica dos serviços prestados;
 - 4.9 Executar os serviços com recursos próprios, de acordo com as especificações contratuais, assumindo integral responsabilidade técnica pela sua execução;
 - 4.10 Analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para o saneamento delas, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico do serviço;
 - 4.11 Prestar, sem ônus adicional, todos os esclarecimentos técnicos necessários ao pleno entendimento das especificações e documentos contratuais, responder tempestivamente às solicitações da Contratante e apresentar relatórios de acompanhamento da execução dos serviços sempre que solicitado;
 - 4.12 Submeter-se à fiscalização ampla da Contratante, prestando esclarecimentos e atendendo reclamações procedentes;
 - 4.13 Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar ao Senac-ES, juntamente com a fatura mensal a certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros e o Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 4.14 Arcar com tributos, obrigações fiscais e despesas relativas a conselhos profissionais até o recebimento definitivo dos serviços;
 - 4.15 Manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos contratuais e legais aplicáveis;
 - 4.16 Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer fato extraordinário, anormal ou excepcional que possa impactar a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos, os custos, a segurança ou a qualidade do objeto contratual, indicando, quando aplicável, as medidas corretivas propostas;
 - 4.17 Deverá ser designado um profissional, que tenha nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura da empresa Contratada que atuará como gerente/preposto e que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o Contratante, com autonomia para tomar decisões para o bom andamento dos serviços. A comprovação do vínculo profissional será mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como Contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho com firma reconhecida, de Certidão de Registro e Quitação da empresa, com indicação do profissional como responsável técnico; ou declaração de que os profissionais integrarão o quadro da licitante, como responsáveis técnicos, se a empresa vier a ser Contratada, acompanhada de atesto/ciência do profissional devidamente reconhecida em cartório;
 - 4.18 Os profissionais integrantes da equipe técnica, com nomes constantes na qualificação técnica, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela empresa Contratada. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pelo Contratante, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparados com aquelas que possuíam os substituídos, comprovados mediante a apresentação dos mesmos documentos exigidos na licitação;

- 4.19 O Contratante poderá solicitar a substituição de imediato, independentemente de justificativa, de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do Contratante;
- 4.20 Atendimento às normas de Segurança do Trabalho vigentes, incluindo-se nisto o fornecimento dos EPIs (Equipamento e Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva), pertinentes às atividades desenvolvidas, por cada funcionário e para a atividades em grupo;
- 4.21 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização prévia e expressa do Contratante;
- 4.22 Custos diretos e indiretos como equipe técnica, impostos, impressões, revisões, traslado, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da Contratada;
- 4.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato;
- 4.24 Manter cópia de segurança (backup) de todos os arquivos digitais entregues durante a vigência e até 24 meses após encerramento, disponibilizando-os quando solicitado;
- 4.25 Zelar pelo patrimônio e pela imagem institucional do Senac-ES, adotando postura ética e diligente, bem como abstendo-se de praticar ou permitir atos que possam causar danos materiais, morais ou institucionais à Contratante;
- 4.26 Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do Contratante, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme Resolução 1270/2024 do Senac;
- 4.27 É vedado à Contratada abdicar, transferir, ceder, dar em garantia ou, de qualquer forma, negociar com terceiros, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste certame ou do contrato dele resultante, bem como ceder eventual posição jurídica dele oriunda, sem a prévia e expressa anuência do Senac-ES;
- 4.28 Demais obrigações previstas na minuta de contrato.

5. Obrigações do Contratante

- 5.1 Pagar a empresa vencedora da presente Licitação conforme item 2.8 da SEÇÃO I;
- 5.2 Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 5.3 Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, em conformidade o Edital, Contrato e demais documentos que compõem o processo licitatório;
- 5.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução contratual, dirimindo dúvidas e pendências que surgirem, apontando eventuais inconformidades, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços prestados e a observância das condições contratuais;
- 5.5 Notificar a Contratada quanto a inconsistências, impropriedades técnicas ou não conformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para os devidos ajustes, complementações ou correções, às suas expensas, podendo rejeitar os produtos técnicos apresentados em desacordo com as condições contratuais;
- 5.6 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, conforme medições e eventos concluídos, observadas as condições, prazos e forma de pagamento estabelecidos no contrato;
- 5.7 Aplicar à Contratada as sanções e penalidades regulamentares cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório, nos termos da legislação e do instrumento contratual;
- 5.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela Contratada, atinentes ao objeto contratual;
- 5.9 Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas no contrato;
- 5.10 Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da Contratada, necessários à execução do serviço, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional;
- 5.11 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.12 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela Contratada, e oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

- 5.13 Notificar, por escrito, à Contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- 5.14 À contratada é implicada a total e completa responsabilidade por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado.

6. Procedimento e Julgamento das Propostas

- 6.1 Abertura, em dia e hora previamente designados, dos envelopes que contenham a proposta comercial e a documentação relativa à habilitação dos licitantes;
- 6.2 A licitação será processada em duas etapas distintas, no mesmo dia e hora, com a inversão do procedimento, conforme previsto na Resolução SENAC n.º 1.270/2024, a saber:
 - Abertura da proposta comercial (Envelope 1);
 - Análise da documentação relativa à habilitação dos licitantes (Envelope 2).
- 6.3 Julgamento das propostas classificadas, com a escolha daquela mais vantajosa para o Contratante, segundo os critérios estabelecidos nesta Concorrência;
- 6.4 O relatório das conclusões da comissão de licitação será encaminhado à autoridade a que competir a homologação ou não do resultado do julgamento;
- 6.5 Dentro de 10 (dez) dias úteis, que poderão ser prorrogáveis por igual período, após a abertura das propostas, a Comissão, fará a comunicação do resultado final da licitação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

7. Procedimento e Recursos

- 7.1 Caberá recurso da decisão da **declaração de licitante vencedor** no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo;
- 7.2 O licitante que se julgar prejudicado pelo resultado da licitação, deverá encaminhar O(s) **recurso(s)** fundamentado(s), assinado(s), por e-mail ou presencialmente na Gerência de Suprimentos do SENAC/ES, dirigidos ao Diretor Regional do SENAC/ES, por intermédio da Comissão de Licitação;
- 7.3 Contrarrazões de recurso, deverão seguir o mesmo prazo de 02 (dois) dias após para a apresentação, após o recebimento do recurso encaminhados pela Comissão de Licitação.
- 7.4 Os recursos que porventura forem formulados, atendendo às condições editalícias, serão julgados e as decisões serão publicadas no site do Senac ES.

8. Contrato

- 8.1 A assinatura do contrato para realização do objeto deste Certame, dar-se-á até 10 (dez) dias após a convocação do licitante vencedor, sob pena de desistência tácita e aplicação das penalidades previstas. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela contratante.
- 8.2 Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.
- 8.2.1 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.
- 8.3 Constarão no contrato o seu objetivo, com a especificação dos produtos e/ou serviços, o preço ajustado, o prazo de entrega, as garantias e penalidades, além de outras condições pré-estabelecidas no edital.
- 8.4 A execução do serviço poderá ser prorrogada através de acordo entre as partes, limitando-se as prorrogações ao prazo máximo de **120 (cento e vinte) meses** aplicando o reajuste com o índice IGP-M FGV também estabelecido na minuta de contrato. Desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.
- 8.5 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objetivo e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactadas.
- 8.6 Caso haja necessidade de alteração contratual por acordo entre as partes, a mesma será através de termos aditivos.

- 8.7 Fica estabelecido que, quando da justificada necessidade de prorrogação de prazo, a Contratada deverá pleitear formalmente em até **07 (sete) dias** corridos antes do vencimento do prazo de entrega do objeto do contrato (neste caso específico será considerado o prazo para o início dos serviços). O pedido deverá vir acompanhado das devidas justificativas e fundamentos legais. Ainda, o Contratante se reserva o direito de não aceitar o pedido de prorrogação, se assim exigirem as circunstâncias.
- 8.8 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- Perda do direito à contratação;
 - Perda da caução em dinheiro, quando exigido, ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital;
 - Suspensão do direito de licitar com o Contratante por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo de outras penalidades previstas, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

9. Esclarecimento de Dúvidas

- 9.1 Os licitantes que tiverem necessidade de **esclarecer dúvidas ou impugnar** o edital desta Licitação deverão entrar em contato até às **17h00min** do dia **03/07/2026** por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação em papel timbrado da empresa Licitante ou através do e-mail licitacao@es.senac.br;
- 9.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC ES quanto do emissor;
- 9.3 Os esclarecimentos e respostas serão anexadas na página eletrônica do Senac ES – <https://www.es.senac.br/licitacoes>, juntamente com as informações relativas a este processo.

10. Disposições Finais

- 10.1 A critério do Contratante, esta Licitação, poderá ser anulada ou transferida, ou ainda aumentada, diminuída ou suprimido qualquer item, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, sendo certo que a Comissão Permanente de Licitação utilizar-se-á da Resolução Senac n.º 1.270/2024.
- 10.2 Ao Contratante reserva-se o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado.
- 10.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 10.4 As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas através de e-mail e disponibilizadas no site www.es.senac.br. Sendo as licitantes responsáveis pelo seu acompanhamento
- 10.5 A participação na presente Licitação importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como a observância do disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAC.
- 10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SENAC/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.7 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente.
- 10.8 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao SENAC AR/ES, poderão ser relevadas.
- 10.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.

- 10.10 O Licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:
- 10.10.1 Apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
 - 10.10.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.10.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.10.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.10.5 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista nas legislações brasileiras vigentes, e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, conforme Cláusula constante na Minuta de Contrato;
- 10.11 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 10.12 Não caberá ao Licitante direito de exigir do Contratante nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Contratante decida não o contratar.
- 10.13 Os prazos se iniciam e vencem em dias de funcionamento do contratante.
- 10.14 Não poderá participar da Licitação nenhum dirigente ou empregado desta Instituição.
- 10.15 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 10.16 Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não foram abertos neste processo, poderão ser retirados em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final desta licitação. Findado este prazo, estes serão destruídos.
- 10.17 Os prazos se iniciam e vencem em dias de funcionamento do contratante.
- 10.18 Não poderá participar da Licitação nenhum conselheiro, dirigente ou empregado desta Instituição, bem como as pessoas jurídicas das quais estes sejam sócios, administradores ou controladores.
- 10.19 Os **envelopes lacrados e distintos** contendo os documentos de habilitação e as propostas dos licitantes poderão ser entregues antecipadamente, até às **08h00min** do dia **07/07/2026**, no Setor de Suprimentos do SENAC - AR/ES, na Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES.
- 10.20 A presente Licitação será dirimida com base na Resolução Senac n.º 1.270/2024 e suas atualizações.
- 10.21 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Vitória / ES, 26 de junho de 2026.

Comissão Permanente de Licitação - SENAC DR/ES

SEÇÃO IV
MINUTA DE CONTRATO

Os arquivos serão fornecidos **somente em formato digital**, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES <https://es.senac.br/licitacoes>. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação no e-mail licitacao@es.senac.br ou telefone (27) 2104-3869.

ANEXO I - EDITAL MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Departamento Regional do Espírito Santo
Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP: 29.050-625

CONCORRÊNCIA N.º 005/2026

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ SSP/_____, e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/ES, na Concorrência supra-referenciada, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura do representante legal.

- Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.

ANEXO II - EDITAL DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto no item 3.10 do Edital de Concorrência nº. 005/2026, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Declaramos ainda, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo, especialmente as especificações, e garantimos que os serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura do representante legal.

ANEXO III - EDITAL ETP - UNIDADE CARAPINA

Os arquivos serão fornecidos **somente em formato digital**, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES <https://es.senac.br/licitacoes>. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação no e-mail licitacao@es.senac.br ou telefone (27) 2104-3869.

ANEXO IV - EDITAL ETP – UNIDADE CARIACICA

Os arquivos serão fornecidos **somente em formato digital**, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES <https://es.senac.br/licitacoes>. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação no e-mail licitacao@es.senac.br ou telefone (27) 2104-3869.

ANEXO V - EDITAL CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE SENAC CARAPINA

Os arquivos serão fornecidos **somente em formato digital**, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES <https://es.senac.br/licitacoes>. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação no e-mail licitacao@es.senac.br ou telefone (27) 2104-3869.

ANEXO VI - EDITAL CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - UNIDADE SENAC CARIACICA

Os arquivos serão fornecidos **somente em formato digital**, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES <https://es.senac.br/licitacoes>. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação no e-mail licitacao@es.senac.br ou telefone (27) 2104-3869.

ANEXO VII - EDITAL ENTREGÁVEIS

Os arquivos serão fornecidos **somente em formato digital**, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES <https://es.senac.br/licitacoes>. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação no e-mail licitacao@es.senac.br ou telefone (27) 2104-3869.